



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 219/2002 de 23 de setembro de 2002.

INTERESSADO: Vereador ENEIVA SASSI CRISTOFOLLI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (VIA DOS PARREIRAIS)

PROJETO-DE-LEI nº 45/2002 de 23 de setembro de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERV. PÚBL. E ATIV. PRIVADAS.

ARQUIVADO EM: 08.10.2002

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
219/2002
PROTOCOLO

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI
DENOMINANDO VIA PÚBLICA**

A Vereadora abaixo firmada, ENEIVA SASSI CRISTÓFOLI, componente da Bancada do Partido Progressista Brasileiro-PPB com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, para de conformidade com a Lei Municipal nº 2.346, de 05 de maio de 1994, encaminhar o incluso Projeto de Lei que denomina de VIA DOS PARREIRAIS, o trecho que se inicia no Lote nº 35 até o nº 50, pertencente a Linha 40 da Leopoldina, Capela da Glória, seguindo Lote nº 51 da Linha Santa Lúcia até o Lote nº 68, pertencente ao Distrito do Vale dos Vinhedos, em nosso Município.

Assim sendo, reiteramos aos ilustres colegas, que nossa proposta mereça por parte de Vossas Senhorias a habitual acolhida, e, que o mesmo tenha condições de prosperar.

Nestes termos.
P.Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dois.

Eneiva S. S. Cristófoli
Vereadora ENEIVA SASSI CRISTÓFOLI
Bancada do PPB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.

DENOMINA VIA PÚBLICA

Art. 1º – O trecho que se inicia no Lote nº 35 até o nº 50, pertencente a Linha 40 da Leopoldina, Capela da Glória, seguindo Lote nº 51 da Linha Santa Lúcia até o Lote nº 68, divisas com Monte Belo do Sul, pertencente ao Distrito do Vale dos Vinhedos, passa a denominar-se de VIA DOS PARREIRAIS.

Art. 2º – No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa onde fará constar o nome da referida via. Atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001, que *Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

A denominação de VIA DOS PARREIRAIS, para o trecho que se inicia no Lote nº 35 até o nº 50, pertencente a Linha 40 da Leopoldina, Capela da Glória, seguindo Lote nº 51 da Linha Santa Lúcia até o Lote nº 73, pertencente ao Distrito do Vale dos Vinhedos, surgiu dos próprios moradores que ali residem há muitos anos, pois as terras produtivas passaram desde a época da imigração.

Logo que o imigrante italiano chegou na região, entendeu estar numa região privilegiada por um clima consagrado ao cultivo da vinha.

Trabalhou, então a terra, e a ela entregou as mais finas castas que desenvolveram-se naturalmente e o lugar tornou-se o, então conhecido, Vale dos Vinhedos. E de forma natural, também assumiu o ato pioneiro de estabelecer como a primeira região demarcada com o selo de Origem Controlada do país.

Hoje, em cada cantina do vale, o vinhateiro esmera-se em extrair destas castas o mais nobre produto. E, a cada garrafa aprovada, um selo confirma e distingue a exuberância de um vinho que, antes da marca final é reconhecido pela procedência: de uma região demarcada com muitos parreirais.

Buscaram, com esta denominação uma forma de consagrar o cultivo da vinha, pois a referida via é contornada por um imenso número de parreirais e de Cantinas Familiares, o que contribui para o crescimento e desenvolvimento do Município de Bento Gonçalves e do próspero Distrito do Vale dos Vinhedos.

Pelo exposto, solicitamos aos ilustres colegas, para que o Projeto de Lei que ora apresentamos tenha aprovação unânime, para que a Comunidade do Vale dos Vinhedos e toda população vislumbre na denominação VIA DOS PARREIRAIS, um pouco da vitivinicultura existente em nossa região.



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de ENEIVA TERESINA SASSI CRISTOFOLI, Processo nº 6732 de 19/09/02, certificamos que a Estrada que inicia no lote rural nº 35 até o lote rural nº 50 da Linha 40 da Leopoldina, Capela da Glória, seguindo pelo lote 51 até o lote rural 68 da Linha Santa Lúcia pertencente ao Distrito de Vale dos Vinhedos, não possui denominação oficial e que a denominação "VIA DOS PARREIRAIS" não denomina outra Via Pública no Município de Bento Gonçalves.

O Referido é Verdade e Dou Fé.

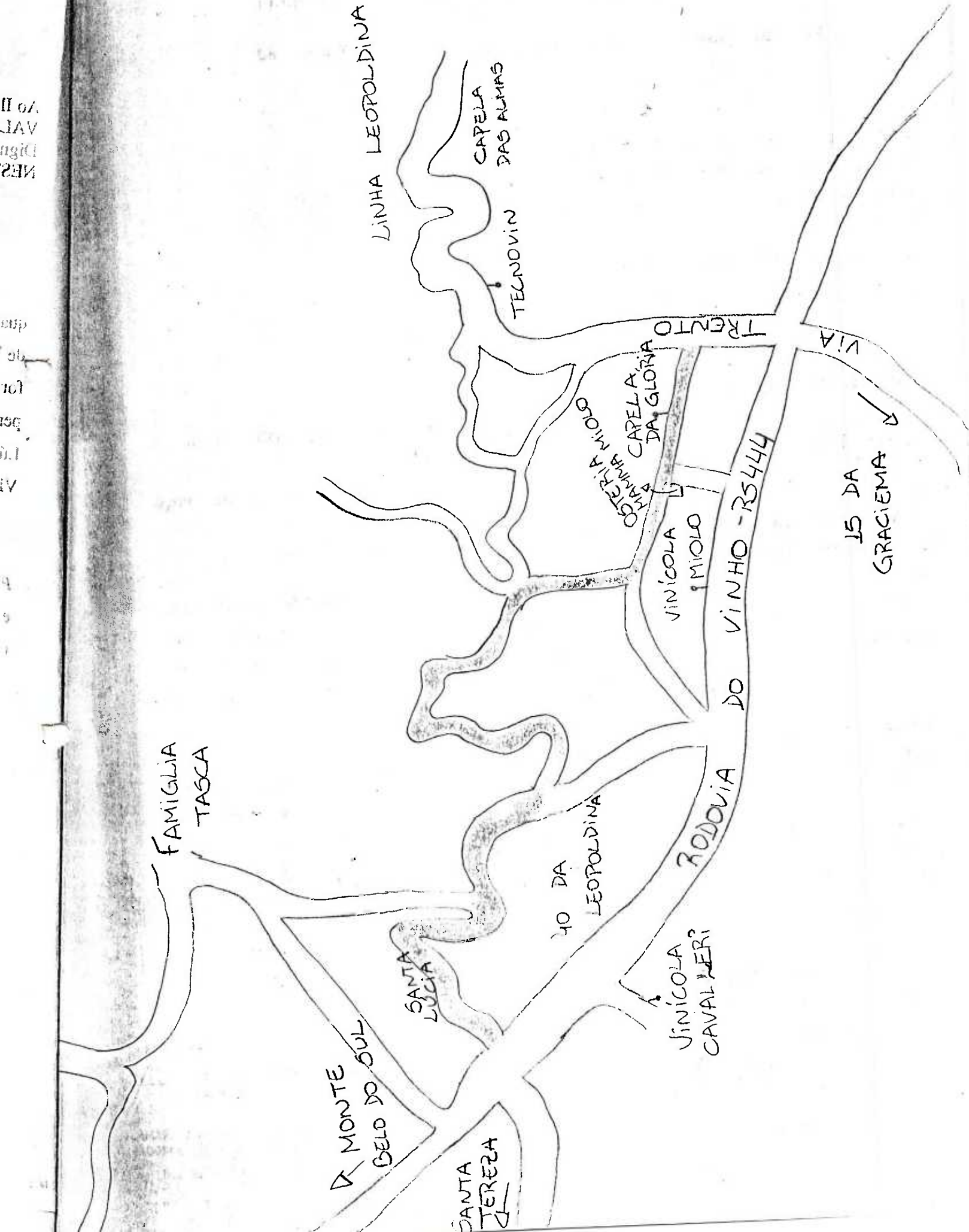
Bento Gonçalves, 19 de setembro de 2002.



VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB

Processo nº 6732 de 19/09/02.

036





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unice*

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 08/10/2002
DATA

Vereador

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
CLÓRIS PASQUALOTTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PRCTOCOLO N.º *432*
DE 08/10/02
AS 9:30 HORAS.

Xp
Secretaria Geral

**SOLICITA ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI
Nº 045, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002, QUE
DENOMINA VIA PÚBLICA – VIA DOS PARREIRAIS.**

A Vereadora ENEIVA SASSI CRISTÓFOLI, abaixo
firmada, na qualidade de autora do Projeto de Lei nº 045, de 23 de setembro de 2002, que
DENOMINA VIA PÚBLICA – VIA DOS PARREIRAIS, vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, obedecidos os trâmites regimentais, REQUERER o arquivamento da
matéria acima mencionada.

Assim sendo, solicitamos que Vossa Excelência
determine a Secretaria Geral da Câmara, que proceda o arquivamento.

Nestes termos.
P.Deferimento.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2002.

Eneiva S.S. Cristofoli
Vereadora ENEIVA SASSI CRISTÓFOLI
Bancada do PPB